



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Chapinha do Sindicato

C.M.A.R.

Proc. nº 2271/2016

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI 048/2016

"Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito Constitucional na grade curricular das redes pública e privada do Município de Angra dos Reis e dá outras providências".

Art. 1º As escolas públicas e particulares poderão incluir na sua grade curricular a disciplina: "noções básicas de direito Constitucional" aos alunos de ensino fundamental e médio devidamente matriculados.

Art. 2º A disciplina indicada no caput do art. 1º abrangerá sobretudo os seguintes temas:

I – Noções de estrutura e sistema federativo;

II – Noções de Direitos Fundamentais;

III – Noções de Direitos Sociais.

Art. 3º A disciplina de noções de direito Constitucional poderá ser ministrada a partir do sexto ano do ensino fundamental.

§1º. Poderão ministrar essa disciplina os professores graduados em Direito que tenham, no mínimo, pós-graduação em áreas relacionadas, diretamente, com o Direito Constitucional.

§2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar convênios com instituições de educação particulares para ver efetivada a presente lei.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal à edição de decretos regulamentadores do cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela tem por finalidade instituir noções de direito Constitucional nas redes pública e privada de ensino fundamental e médio, visto que entendemos ser necessária à implementação nas escolas, de noções acerca do ordenamento jurídico, como forma de levar aos estudantes a noção da importância da Constituição Federal em seus cotidianos.

Aprendendo noções básicas de direito Constitucional, como noções de estrutura e sistema federativo, noções de direitos humanos e noções de direitos sociais, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos.

O exercício da cidadania e o conhecimento básico do Direito Constitucional faz a sociedade de situar dentro do ordenamento jurídico e saber como agir frente as diversas situações do cotidiano.

O conhecimento do Direito Constitucional liberta as mentes da imposição de Normas jurídicas infundadas, bem como fomenta a exigência popular pela realização das políticas públicas.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é à base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao exercício da cidadania.

A Educação Constitucional visa trazer aos estudantes uma melhor capacidade de avaliar o ordenamento jurídico em que vivem, bem como exigir do Estado que cumpra os deveres previstos na Constituição, como forma de adequar a realidade social à previsão Constitucional.

Desta forma, devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto de lei.

Angra dos Reis, em 23 de junho de 2016.

**Chapinha do Sindicato
Vereador- PPL**